# LEI Nº 748, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 559/2005, QUE - "Institui o Programa Bolsa Família e determina outras providências" - E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Jorge Lopes de Morais, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º, da Lei Municipal n.º 559, de 30 de março de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º** - O Conselho instituído nos termos deste artigo será composto por 08(oito) membros titulares e 08(oito) suplentes, indicados:

**I - PELO GOVERNO MUNICIPAL:**

A - 01 membro da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

B - 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde;

C - 01 membro da Secretaria Municipal de Educação;

D - 01 membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

E – **Revogado**

**II - DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE:**

A- 01 membro representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

B- 01 membro representando os Clubes de Serviços;

**C-** 01 membro representando as Entidades Filantrópicas que atuam no Município;

**D- Revogado**

E- 01 membro representando as entidades de classe.

.....

**Art. 2º** - O parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 559, de 30 de março de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**"Parágrafo 5º - Compete à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, desempenhar as funções de responsabilidade do Município em decorrência da adesão ao Programa Bolsa Família."**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 27 de outubro de 2009.

**JORGE LOPES DE MORAIS**
**PREFEITO MUNICIPAL**